

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 00/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e vinte e três, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 09/2021 **JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 3683/2023 de 01 de março de 2023, **SUELLEN CAROLINE APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira Advogada, daqui em diante designado meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal de nº. 1.766/2006:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** registrado, para futuro e eventual cimento Portland tipo composto CII-E 32, pelo período de 12 (doze) meses, material destinado às diversas manutenções desta Codau, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

a) **FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, Cep: xx.xxx-xxx na cidade de xxxxxxxx/xx, Contatos: Telefone: (xx) xxxxx-xxxx – (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxx/xx.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta Ata

de Registro de Preço de nº 00/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023;

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**;

2.3 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles existentes no mercado, cabendo a **CODAU** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar novo valor;

4.2 Caso o **FORNECEDOR** se recuse a baixar os preços registrados, a **CODAU** poderá cancelar o registro e convocar próximo **FORNECEDOR** registrado para oferecer novo envelope de proposta;

4.3 Durante o período de validade da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas Federais aplicadas à espécie;

4.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **CODAU** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

5.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**, poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **FORNECEDOR** e a retribuição da **CODAU** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço;

- 5.2 A Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro deverá ser requerida pelo **FORNECEDOR** e comprovada através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito;
- 5.3 Em nenhuma hipótese o **FORNECEDOR** poderá fornecer a **CODAU** materiais em valores superiores ao praticado no mercado e a seus consumidores.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**;
 - b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Houver razões de interesse público;
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 6.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1 A entrega (**CIP, incluindo descarga**) dos objetos deverá ser no Almoxarifado do Distrito Industrial I, Av. Santos Guido nº 1000 – DI- Uberaba - MG, conforme as necessidades da Autarquia, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento do Termo autorizativo emitido pela Codau.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:

✓ **Gestor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: 000.000.000-00 – Cargo: Chefe de Departamento de Gestão Administrativa;

✓ **Suplente:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: 000.000.000-00 – Cargo: Agente de Saneamento;

✓ **Fiscal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: 000.000.000-00 – Cargo: Assistente de Serviços de Saneamento;

✓ **Suplente:** **Suplente:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: 000.000.000-00 – Cargo: Assistente de Saneamento.

8.2 A fiscalização terá poderes para recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no **Termo de Referência, no Edital** e seus anexos e neste instrumento;

8.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

8.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do **Fornecedor** ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio www.codau.com.br. Em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei de nº. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a CODAU divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que o mesmo permanece inalterado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS

ITEM 01				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

9037	CIMENTO PORTLAND; TIPO: COMPOSTO CII-E 32; CONFORMIDADE: NBR 11578; EMBALAGEM: PAPEL 02 FOLHAS TIPO KRAFT; IMPRESSÃO: SIGLA, DENOMINAÇÃO NORMALIZADA E FABRICANTE; PESO LÍQUIDO: 50KG.	8.600 SC	R\$ 00,00	R\$ 00,00
------	--	----------	-----------	-----------

- 11.1 O valor total global da presente Ata é de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;
- 11.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da **CODAU** conforme dotações orçamentárias rubrica de nº **“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 - Ficha 2284 - Fonte 1.753 - 30% e 07.25.20.17.512.0212.4037.3.3.90.30 - Ficha 2259 - Fonte 1.500 - 70%”** do seu vigente orçamento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela **CODAU** exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta do **FORNECEDOR**;
- 12.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, **em 30 (trinta) dias contados após cada entrega considerada conforme pela Seção Controle de Almoxarifado**. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do FORNECEDOR possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O **FORNECEDOR**, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**.

14.0 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), 00 de xxxxxx de 2023.

José Waldir de Sousa Filho
Presidente

Suellen Caroline Aparecida Gomes
Diretoria de Gestão Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF. Nº xxx.xxx.xxx-xx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF. Nº xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal